



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEAC/17/11111111111111111111 99999999999999999999

Lei nº 790

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a despendar a quantia de...
R\$ 72.996,00 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Cruzeiros), destinada ao pagamento de jóia para colocação de telefone público municipal de uso exclusivo da Administração.

Artigo 2º - Para efetivação do que trata a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor da importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite constante no artigo primeiro, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí, 23 de Novembro de 1962

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL